



### PORTARIA CRP-11 Nº 017/2013

A Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 11ª REGIÃO**, jurisdição Ceará, Piauí e Maranhão, Autarquia Federal, com personalidade jurídica de direito público, nos termos da Lei nº 5.766/71, com sede nesta Capital, na Rua Carlos Vasconcelos, nº 2521, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO que o Suprimento de Fundos é a modalidade de pagamento de pequenas despesas eventuais, em casos excepcionais, e somente quando sua realização não possa ser cumprida por via ordinária, com processo de licitação.

CONSIDERANDO as determinações do Decreto Nº 93.872, de 23.12.1986 e, ainda, as diretrizes contidas no Manual de Procedimentos Administrativos Financeiros e Contábeis (Resolução CFP Nº 022/98);

CONSIDERANDO que este Conselho poderá expedir os atos normativos necessários ao pleno desempenho das atribuições que lhe compete, em consonância com as Resoluções do Conselho Federal;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Estabelecer que o Suprimento de Fundos será concedido para realização de despesas de pequeno vulto, assim entendidas aquelas cujo valor não ultrapasse a R\$ 100,00 (cem reais) por despesa, as quais caracterizam-se como essenciais e inadiáveis para o CRP-11.

**Art. 2º** - Determinar o valor do Suprimento de Fundos nº **05/2013/CE** do CRP-11, cujo montante será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

**Art. 3º** - Indicar o (a) funcionário (a)/Suprido (a) Walter José Gomes de Souza, para responsabilizar-se pelo **Suprimento de Fundos nº 05/2013-CE** deste Conselho.